



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Senhor do Bonfim

Edital 56, de 14 de outubro de 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO(S) CURSO(S) SUPERIOR(ES) DE
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO E LICENCIATURA EM QUÍMICA**

TURMA 2026.1

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) CAMPUS SENHOR DO BONFIM, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 283 de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial de União do dia 21 de março de 2022. Seção 2. página 54, e de acordo com as disposições contidas na [Lei Nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, e na [Lei Nº 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a [Lei Nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a [Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação \(CNE/CP\) Nº 04](#), de 17 de dezembro de 2018; o [Decreto nº 11.016](#), de 29 de março de 2022; a [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2021; o [Decreto Nº 3.298](#), de 20 de dezembro de 1999; a [Lei Nº 12.764](#), de 27 de dezembro de 2012; a [Lei Nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a [Lei Nº 10.741](#), de 1º de outubro de 2003; a [Lei Nº 13.409](#), de 28 de dezembro de 2016; o [Decreto Nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012; a [Portaria do Ministério da Educação \(MEC\) Nº 18](#), de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, observando o disposto na [Resolução Nº 153/2021-OS-CONSUP/IFBAIANO](#), de 18 de agosto de 2021, na [Instrução Normativa 67/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO](#), de 13 de setembro de 2023, na [Portaria Normativa 19/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO](#), de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, torna público o presente Edital, para preenchimento de vagas no(s) curso(s) superior(es) de **Graduação em Bacharelado em Administração e Licenciatura em Química** ofertado pelo Campus Senhor do Bonfim, para ingresso no ano letivo/semestre letivo **2026/1**, por meio de análise do histórico escolar, prova objetiva e prova dissertativa-argumentativa para os estudante que já concluíram o ensino médio ou concluintes do Ensino Médio no ano civil de 2025, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no Quadro 2 do subitem 2.3. e seguindo as demais condições e etapas definidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Para efeitos deste edital, serão ofertadas 41 vagas no(s) curso(s) Bacharelado em Administração e Licenciatura em Química pelo IF Baiano Campus Senhor do Bonfim, respectivamente, sendo 23 e 18 vagas.

1.2. A realização do processo seletivo de ingresso nos cursos de Bacharelado em Administração e Licenciatura em Química, ficará a cargo da Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL) do IF Baiano Campus Senhor do Bonfim, cujas atribuições e constituição foram definidas por meio da Portaria 93/2025 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 3 de outubro de 2025. À Comissão Local competirá planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo para ingresso no semestre letivo de 2026.1, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes da Pró-reitora de Ensino (PROEN) e dos demais setores institucionais cuja colaboração seja necessária ao seu regular prosseguimento.

1.3. Conforme Instrução Normativa nº 67/2023 do IF Baiano, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas ingressantes nos cursos presenciais estabelece o número de vagas ocupadas para abertura de turmas de ingressantes, deve levar em consideração o total de oferta previsto no PPC e a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de:

- 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso de graduação, ofertado na modalidade presencial;
- Caso o percentual mínimo estabelecido no caput deste artigo para formação da turma não seja alcançado, não haverá a formação da mesma. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nesta situação deverão aguardar a realização de um novo processo seletivo para complementação das vagas, caso o IF Baiano opte por fazê-lo, e deverão realizar nova inscrição.

1.4. O atingimento ou não do percentual mínimo para formação de novas turmas de ingressantes, não inviabiliza e/ou exige o campus de realizar processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes. Caberá ao IF Baiano Campus Senhor do Bonfim executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção conforme os critérios do Edital e a divulgação de resultados e de chamadas.

1.5. Caberá ao IF Baiano Campus Senhor do Bonfim executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção conforme os critérios do Edital e a divulgação de resultados e de chamadas.

1.6. O Curso superior de Bacharelado em Administração e Licenciatura em Química é destinado aos (as) candidatos(as) que já concluíram ou estão concluindo o ensino médio ou equivalente até o ato da matrícula.

1.7. São requisitos para ingresso nos cursos de Bacharelado em Administração e Licenciatura em Química do IF Baiano Campus Senhor do Bonfim:

- a. Ser aprovado neste processo seletivo;
- b. Ter concluído o ensino médio até o ato da matrícula;
- c. Apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida de acordo com o Edital de Matrícula, a ser divulgado conforme o item 1.9.

1.8. O processo de inscrição e de seleção para ingresso de estudantes dos Cursos de Bacharelado em Administração e Licenciatura em Química, se dará nas seguintes condições:

- a. em formato digital através do Site: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>

b. por meio de procedimento classificatório e eliminatório que contará com três etapas:

- Análise de histórico escolar do Ensino Médio com caráter eliminatório, conforme item 8 do presente edital;
- Realização de prova escrita teórico-objetiva com caráter eliminatório e classificatório, conforme item 11 deste edital;
- Realização de produção textual do tipo argumentativo dissertativo com caráter eliminatório e classificatório, conforme item 12 deste edital;

1.9. O processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório, conforme etapas constantes do cronograma a seguir:

Quadro 1 - Cronograma das etapas, dos períodos e do local do processo seletivo de ingresso de estudantes, para o semestre de 2026.1

Etapas	Períodos	Endereço
Publicação do Edital	14/10/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Impugnação do Edital	15 e 16/10/2025	prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br
Resultado da impugnação do edital e Publicação do Edital Homologado	17/10/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Período de Inscrição	18/10/2025 a 15/11/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	20/11/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Interposição de recursos referentes à lista de preliminar de inscrições homologadas	21 e 22/11/2025	prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	24/11/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Divulgação do resultado preliminar da análise do histórico escolar	25/11/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/

Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise de histórico escolar	26 e 27/11/2025	prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos contra a análise de histórico escolar	28/11/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Resultado final da primeira etapa e convocação para Prova Escrita	28/11/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Divulgação do local da Prova Escrita	28/11/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Realização da Prova Escrita	06/12/2025	A ser definido em Edital próprio
Divulgação do resultado preliminar da prova escrita	12/12/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita	13 a 14/12/2025	prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos contra a etapa de Prova escrita	15/12/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Convocação dos(as) candidatos para a banca de heteroidentificação étnico-racial	15/12/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Realização da banca de heteroidentificação étnico-racial	18/12/2025	Conforme Edital de convocação
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial	19/12/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial	20 a 21/12/2025	prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br

Resultado dos recursos contra banca de heteroidentificação étnico-racial	22/12/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Publicação do Resultado final	22/12/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Publicação do Edital de Matrícula	22/12/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Período de Matrícula da primeira chamada Demais chamadas poderão ocorrer em editais específicos	05 a 09/01/2026	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus Senhor do Bonfim, endereço Estr. p/ Igara, s/n - Zona Rural, Sr. do Bonfim - BA, 48970-000
Previsão do início das aulas	23/02/2026	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus Senhor do Bonfim, endereço Estr. p/ Igara, s/n - Zona Rural, Sr. do Bonfim - BA, 48970-000

1.10. Qualquer candidato(a) poderá solicitar a impugnação do edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (Quadro 1 do item 1.9).

1.10.1. O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e o subitem que serão objeto de impugnação.

1.10.2. Para requerer a impugnação deste Edital, o(a) impugnante deverá enviar e-mail, exclusivamente para o endereço do PROSEL (prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br), com as seguintes informações:

a. no campo Assunto do e-mail:

I - Escrever a expressão “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 56 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025”;

II - Escrever o nome completo do(a) candidato(a)/impugnante.

b. No anexo do e-mail: anexar o formulário (ANEXO II), devidamente preenchido, legível, sem cortes, em formato de imagem, PNG, JPG, JPEG ou em formato PDF, devidamente fundamentado e redigido de forma clara.

1.11. Os recursos serão analisados pela comissão do processo seletivo. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento de recurso que resulte em alteração do texto inicial.

1.11.1. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico:

<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>

1.11.2. As datas constantes do cronograma poderão sofrer alterações mediante necessidade da comissão do processo seletivo.

2. DOS CURSOS, DA DISTRIBUIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1. Os cursos superiores de **Bacharelado em Administração** e **Licenciatura em Química**, objeto deste Edital, serão desenvolvidos na modalidade presencial.

2.2. Os cursos terão duração mínima de quatro anos, e serão ofertados em horário noturno.

2.3. As vagas oferecidas para os cursos estão listadas no Quadro 2 deste Edital:

Quadro 2 - Identificação dos cursos e número de vagas ofertadas

CURSO	DURAÇÃO/ TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AÇÕES AFIRMATIVAS								TOTAL DE VAGAS
		AC	V	BAIXA RENDA				INDEPENDENTE DE RENDA				
				LB_PPI	LB_EP	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_EP	LI_Q	LI_PCD	
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	4 ANOS/ NOTURNO	7	1	5	1	1	1	5	1	0	1	23
LICENCIATURA EM QUÍMICA	4 ANOS/ NOTURNO	3	1	5	1	1	1	4	1	0	1	18

2.4. A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo:

AC: Ampla concorrência

V: Candidatos(as) com deficiência (Ampla Concorrência)

LB_PPI*: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta percapita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI*: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, complementada pela Lei 14.723/2023).

LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino

médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

*Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, terão de comparecer mediante a convocação, conforme as datas descritas no Quadro 1, para procedimento de verificação da autodeclaração racial, pela Banca de verificação da Autodeclaração Étnico-Racial e a qualquer momento, caso seja necessário, conforme item 16.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital, em cumprimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e suas regulamentações, a Instrução Normativa PROEN 01/2024 do IF Baiano e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.

3.2. Em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(às) candidatos(as) aos cursos superiores, 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino médio integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1. Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública de ensino aquele(a) que:

- I. Tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;
- II. Tenha obtido Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
- III. Tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2 Entendem-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art. 19 da Lei Nº 9.394/1996), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 9.394/1996.

3.2.3 Entende-se por renda familiar per capita a soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes.

3.2.4 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) nos cursos. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item I deste item 3.2.4;
- III. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item II deste item 3.2.4, pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a);

IV. Estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

V. Estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
- f. demais programas de transferência condicionados à renda, implementados pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;
- g. Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.3. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e na Portaria Normativa MEC Nº 2.027 de novembro de 2023, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de ser realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.

3.4. No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme o art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 2.027 de novembro de 2023.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano Campus Senhor do Bonfim contidas neste Edital e em seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.3. O(A) candidato(a) deverá possuir conta de *e-mail* ativa e exclusiva para efetivação do seu cadastro e como forma de contato, caso se faça necessário, não sendo permitida a utilização do mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos(as) distintos(as).

4.4. A inscrição neste processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/> no período definido no cronograma (Quadro 1, subitem 1.9) deste Edital.

4.4.1. Para os(as) candidatos(as) que não tenham acesso à internet ou que, por outro motivo, assim optem, serão disponibilizados, de acordo com o cronograma do Edital, **pontos de apoio para a realização da inscrição e para esclarecimento de dúvidas.**

4.5. Para se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os seguintes passos, conforme indicado pelo sistema on-line de inscrição:

- acessar o sistema *on-line* de inscrições do processo seletivo, disponível no site <
- criar o seu usuário no sistema *on-line* de inscrições;
- Acessar o sistema *on-line* de inscrições, selecionar o processo seletivo, o curso desejado e preencher o formulário de inscrição;
- Após realizar a inscrição, conforme o item anterior, o candidato deve anexar os seguintes documentos obrigatórios digitalizados:
 - CPF ou RG com CPF;
 - HISTÓRICO ESCOLAR ou a DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO (ANEXO II).
 - Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Somente para candidatos autodeclarados PCD.
- O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades, para concorrer às vagas reservadas, será realocado(a) na ampla concorrência ou em outra modalidade a que faça jus, conforme as regras de redistribuição.
- Os(As) candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PcD) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada na ampla concorrência.

4.5.1 Das Autodeclarações no Formulário de Inscrição:

- No formulário de inscrição do sistema *on-line*, o(a) candidato(a) deverá preencher as autodeclarações pertinentes à sua condição, as quais definirão os códigos de vaga aos quais ele(a) é elegível para concorrer.
- A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e poderá ser verificada em etapas posteriores do processo seletivo.

a) Autodeclaração de Escola Pública (Para elegibilidade a vagas das Ações Afirmativas - 50%): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se egresso(a) de escola pública se tiver cursado integralmente o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

- Isso inclui cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- Também se enquadram aqueles que obtiveram certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou outros exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- A realização de qualquer ano letivo em instituição privada exclui a possibilidade de elegibilidade a estas vagas.

b) Autodeclaração de Baixa Renda (Para elegibilidade a códigos de vaga LB_PPI, LB_EP, LB_Q e LB_PCD): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se de baixa renda se sua renda familiar bruta per capita for igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

- A renda familiar

per capita é calculada somando-se os rendimentos brutos de todos os membros da família nos três meses anteriores à inscrição e dividindo-se pelo número de integrantes da família, excluindo-se auxílios específicos e benefícios de programas sociais listados no item 3.2.4 do Edital.

c) Autodeclaração para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) (Para elegibilidade a códigos de vaga LB_PPI e LI_PPI): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se preto(a), pardo(a) ou indígena.

- Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), haverá procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) em etapa posterior, de caráter obrigatório, conforme cronograma do Quadro 1. O critério de avaliação será unicamente fenotípico.
- Para candidatos(as) indígenas, será exigida documentação comprobatória específica (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI ou declaração de pertencimento étnico).

d) Autodeclaração para Quilombolas (Para elegibilidade a códigos de vaga LB_Q): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se quilombola.

- A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola se dará por meio de Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO V), assinado por representantes da comunidade.

e) Autodeclaração para Pessoas com Deficiência (PCD) (Para elegibilidade a códigos de vaga V, LB_PCD e LI_PCD): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se pessoa com deficiência.

- A condição de pessoa com deficiência será comprovada por meio de Laudo/Relatório médico original, emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.6. Serão indeferidos requerimentos de inscrição que apresentem documentação comprobatória com:

- I. divergência na identificação do(a) candidato(a);
- II. ausência do nome do(a) candidato(a);
- III. ausência de autenticação no histórico escolar (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido);
- IV. ilegibilidade ou cortes;
- V. dados incorretos, incompletos ou divergentes.

4.7. A inscrição do candidato para o processo seletivo de que trata este Edital caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele apresentado no Histórico Escolar do Ensino Médio, assim como nome completo e data de nascimento informados no ato da inscrição.

4.8. O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades, para concorrer à reserva de vagas, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

4.9. Os(As) candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PCD) deverão apresentar laudos, exames ou relatórios médicos homologados por um médico com assinatura e carimbo.

4.10. O IF Baiano Campus Senhor do Bonfim não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo, com o auxílio do

Núcleo de Ingresso de Estudantes e dos demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução da demanda.

4.12. O(A) candidato(a) que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.13. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida no Edital.

4.14. A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>, conforme cronograma de atividades deste Edital.

4.15. Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste processo de ingresso de estudantes.

4.16. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.

4.17. O(A) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.

4.18. A não anexação dos documentos exigidos por este Edital, ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.

4.19. Sob nenhuma hipótese, será aceita documentação encaminhada via postal, por fax, por protocolo ou por qualquer outro meio que não o definido neste Edital.

4.20. O(A) candidato(a) e os(as) responsáveis legais pelos(as) candidatos(as) menores de dezoito anos são totalmente responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

5.1. A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>.

5.2. Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das inscrições não homologadas, momento em que será possível aos(às) candidatos(as) encaminhar novos documentos, conforme estabelecido no cronograma, **exclusivamente via sistema de inscrições SGC** (<https://sgc.ifbaiano.edu.br/>).

5.3. Em hipótese alguma, serão aceitos recursos fora do prazo estipulado no cronograma previsto no Quadro 1, ou interpostos por meio de fax ou por quaisquer outras formas que não aquela especificada neste Edital.

5.4. O resultado da análise e da deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o cronograma (Quadro 1), no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Os documentos deverão estar em formato digital, frente e verso, em arquivo PDF.

6.2. Documentação para candidatos(as) às vagas da Ampla concorrência (AC):

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;

- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.

6.3. Documentação para candidatos(as) com deficiência (V):

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.
- c. laudo médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.4. LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.
- c. autodeclaração de renda e consolidação da renda familiar (ANEXO III);
- d. Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO IV)
- e. documentação comprobatória de renda, conforme item 6.12;
- f. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

6.5. LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual

ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.
- c. autodeclaração de renda e consolidação da renda familiar (ANEXO III);
- d. laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- e. documentação comprobatória de renda, conforme item 6.12;

6.6. LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.;
- c. autodeclaração de renda e consolidação da renda familiar (ANEXO III);
- d. documentação comprobatória de renda, conforme item 6.12.

6.7. LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de

Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.;

- c. autodeclaração de renda e consolidação da renda familiar (ANEXO III);
- d. Declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (ANEXO V)
- e. documentação comprobatória de renda, conforme item 6.12;

6.8. LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.;
- c. Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO IV)
- d. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

6.9. LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).:

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.;
- c. laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

6.10. LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.

6.11. LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) Quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.;
- c. Declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (ANEXO V)

6.12 Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012) e que não possuam o Cadastro Único (CadÚnico) deverão encaminhar, como documento de comprovação de renda:

- a. para comprovação de renda familiar bruta per capita (renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta, no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):
 - I. trabalhadores(as) assalariados(as): contracheques dos últimos três meses; ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a); ou extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 - II. trabalhadores(as) que desenvolvam atividade rural: declaração de IRPF acompanhada

do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ); ou quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo específico deste Edital (ANEXO III);

- III. aposentados(as) e pensionistas: extrato mais recente do pagamento do benefício; ou declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- IV. autônomos(as) e profissionais liberais: declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo do edital (ANEXO III);
- V. pessoas que recebem rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou contrato de locação ou de arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.13. Candidatos(as) com renda familiar inferior a 1 salário-mínimo deverão apresentar as documentações comprobatórias das rendas ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante do CadÚnico. Os (As) desempregados(as) e os(as) trabalhadores(as) autônomos(as), ou que desenvolvem atividades rurais, poderão, alternativamente, preencher a autodeclaração conforme o ANEXO III.

6.14. Candidatos(as) com deficiência devem observar os seguintes requisitos:

- a. **deficiência física:** o relatório médico deverá ser bem descrito, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor, por meio de exame físico detalhado;
- b. **deficiência auditiva:** além do relatório médico com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), é necessária audiometria bilateral;
- c. **deficiência visual:** é necessário relatório médico com acuidade visual, realizado por oftalmologista, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- d. **deficiência mental:** relatório médico indicando o comprometimento intelectual e a indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.), com expressa

referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

- e. **Transtorno do Espectro Autista (TEA):** relatório médico indicando o tipo, grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

6.14.1. Os laudos médicos e os respectivos exames anexados no sistema de inscrição serão encaminhados para profissional da área de saúde, preferencialmente lotado no Campus Senhor do Bonfim, para a devida homologação.

6.14.2. Serão homologados os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula do STJ Nº 377, de 5 de maio de 2009.

6.15. Para a homologação da inscrição no processo seletivo regido por este Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida, legível, sem cortes, em formato digital, frente e verso, quando for o caso, em arquivo PDF, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (Quadro 1) do Edital.

6.16. As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no site do IF Baiano, no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>.

7. DAS OPÇÕES DE CURSOS

7.1. O(A) candidato(a) deverá optar por um dos cursos dentre os ofertados pelo campus Senhor do Bonfim no presente edital.

7.2. Depois de encerrado o prazo de inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar as suas opções de curso e o tipo de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas), sendo sua classificação no processo seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

7.3. Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a opção de curso escolhida na inscrição homologada.

7.4. Os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para o curso não escolhido no momento da inscrição, desde que existam vagas remanescentes após a chamada dos(as) candidatos(as) classificados(as) na opção originalmente pretendida.

7.4.1. Os critérios de classificação e de desempate aplicáveis serão os mesmos estabelecidos para a primeira opção.

7.4.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas remanescentes deste edital serão selecionados(as) de acordo com os critérios descritos no item 8 deste edital.

7.4.3. O(a) candidato(a) permanecerá na lista de reserva do curso escolhido no momento da inscrição caso não efetue matrícula para o curso não optado no momento da inscrição.

8. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

8.1. A primeira fase constará da análise curricular do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Documento Oficial Equivalente, cursados de forma Regular; Técnico; Educação de Jovens e Adultos (EJA); certificado do CPA; Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e

Adultos (ENCCEJA) ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

8.2. A análise do histórico escolar será classificatória e eliminatória.

8.3. O critério de seleção consiste na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) **do 1º ao 2º ano do Ensino Médio**, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será avaliado a área equivalente, conforme segue: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa; Matemática e suas Tecnologias.

9. DA EQUIVALÊNCIA DE NOTAS

9.1. Será realizada a conversão das médias proporcionalmente à escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela instituição como correspondente à nota 10,0 (dez) na escala do IF Baiano. Exemplos:

- a. Numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), a média 75,00 (setenta e cinco) deverá ser registrada como 7,50 (sete vírgula cinquenta);
- b. Numa escala de 0,00 (zero) a 40,00 (quarenta), a média 25,00 (vinte e cinco) deverá ser registrada como 6,25 (seis vírgula vinte e cinco);
- c. Numa escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), a média 3,00 (três) deverá ser registrada como 6,00 (seis).

9.2. As médias registradas sob a forma de conceito, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas à escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, de acordo com o (ANEXO I).

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NA PRIMEIRA ETAPA

10.1. Serão classificados (as) nesta etapa 5 vezes o número de vagas ofertadas neste edital;

10.1.1 Para efeito de classificação, o critério adotado será a análise de desempenho escolar do 1º ao 2º ano do Ensino Médio.

10.1.2 A convocação para a segunda etapa será realizada em um quantitativo equivalente a cinco vezes o número de vagas disponíveis para cada modalidade de inscrição, conforme indicado no quadro 3.

Quadro 3. Quantitativo de convocados para a segunda etapa

Vagas	Convocação para segunda etapa	
	Bacharelado em Administração	Licenciatura em Química
AC	35	15
V	5	5

LB_PPI	25	25
LB_EP	5	5
LB_Q	5	5
LB_PCD	5	5
LI_PPI	25	20
LI_EP	5	5
LI_Q*	5	5
LI_PCD	5	5

10.1.3. Respeitando o artigo 3º, parágrafo 2º da lei nº 14.723 de 2023, os candidatos inscritos nas reservas de vagas para ações afirmativas que obtiverem notas superiores às dos candidatos de ampla concorrência serão convocados para essa modalidade.

10.1.4. A aprovação para a segunda etapa de candidatos optantes pela reserva de vagas para ações afirmativas na modalidade de ampla concorrência não diminuirá a convocação dos candidatos que se inscreveram inicialmente como ampla concorrência, garantindo que as vagas previstas para essa categoria sejam asseguradas para a segunda etapa.

10.1.5. Todos os candidatos inscritos como optantes pela reserva de vagas para ações afirmativas concorrem simultaneamente tanto às vagas reservadas em que estão inscritos quanto às de ampla concorrência, conforma a legislação vigente.

10.1.6 O cálculo da nota final será realizado por meio da fórmula a seguir:

$$NF = (NP + NM)/2$$

Onde:

NF: Nota Final

NP: Soma das médias de Português do 1º ao 2º ano

NM: Soma das média de Matemática do 1º ao 2º ano

10.2. Para efeito de aprovação serão considerados os candidatos que obtiveram as maiores notas

dentro de cada cota;

10.2.1. Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação na primeira etapa, todos os candidatos empatados na última colocação serão classificados para a segunda etapa.

10.3. Os resultados das classificações preliminar e final da primeira etapa serão publicados no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>. Conforme cronograma disposto neste Edital (Quadro 1 - subitem 1.9).

11. SEGUNDA ETAPA – PROVA OBJETIVA

11.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa realizarão a segunda etapa, constituída de uma prova objetiva de Língua Portuguesa e Matemática, contendo:

- 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- 10 (dez) questões de Matemática.

11.2. A prova objetiva terá valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha. Cada questão correta valerá 0,5 (meio) ponto, e a nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a).

11.3. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Cada questão terá cinco alternativas de resposta, das quais apenas uma será correta.

11.4. O(a) candidato(a) deverá transcrever suas respostas para a folha definitiva de respostas (cartão-resposta), que será o único documento válido para correção.

11.5. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir pelo menos 50% em língua portuguesa ou matemática ou zerar alguma disciplina.

11.6. Não haverá substituição da folha de resposta por erro de preenchimento do candidato.

10.7. Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação na segunda etapa, todos os candidatos empatados na última colocação serão classificados para a terceira etapa.

Observação: O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se descrito no **Anexo VI** deste Edital.

12. TERCEIRA ETAPA – REDAÇÃO

12.1. A redação será aplicada no mesmo dia e local da prova objetiva e terá caráter eliminatório e classificatório. Somente terão as redações corrigidas os(as) candidatos(as) que atenderem ao item 11.5 deste edital.

12.2. A redação valerá 10 (dez) pontos e consistirá na produção de um texto do tipo dissertativo-argumentativo, em norma-padrão da Língua Portuguesa.

12.3. O tema da redação será divulgado exclusivamente no caderno de provas, acompanhado de textos motivadores, que deverão subsidiar a elaboração da redação

12.4. A redação deverá ter entre 15 (quinze) e 30 (trinta) linhas, ser redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (corpo transparente), e conter:

- Tese clara;
- Argumentação consistente;

- Proposta de intervenção social que respeite os direitos humanos.

12.5. Receberão nota zero as redações que apresentarem:

- a) fuga ao tema ou descumprimento do tipo textual;
- b) menos de 7 (sete) linhas ou mais de 30 (trinta) linhas;
- c) marcas de identificação fora do campo destinado;
- d) impropérios, conteúdos discriminatórios ou desrespeito aos direitos humanos;
- e) folha de redação entregue em branco.

12.6. A etapa da Redação terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota total. O(a) candidato(a) que não alcançar esse percentual será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

13. CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A nota final (**NF**) do(a) candidato(a) será obtida pela soma ponderada das três etapas do processo seletivo, considerando os seguintes pesos: Nota do Histórico Escolar (peso 2), Nota da Prova Objetiva (peso 4) e Nota da Redação (peso 4). Para efeito de cálculo, será utilizada a seguinte fórmula.

$$(NH \times 2 + NO \times 4 + NR \times 4) \div 10$$

Quadro X – Fórmula de cálculo da nota final

Etapas	Símbolo	Faixa de Nota	Peso	Cálculo Parcial
Histórico Escolar	NH	0 a 10	2	$NH \times 2$
Prova Objetiva	NO	0 a 10	4	$NO \times 4$
Redação	NR	0 a 10	4	$NR \times 4$
Nota Final (NF)			10	$(NH \times 2 + NO \times 4 + NR \times 4) \div 10$

- **NH** corresponde à nota obtida na análise do Histórico Escolar;
- **NO** à nota da Prova Objetiva; e
- **NR** à nota da Redação, todas em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez). A classificação final obedecerá à ordem decrescente das notas finais, até o limite de vagas ofertadas pelo edital.

13.2. Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

- a. maior nota do Histórico escolar;
- b. maior nota da Prova objetiva;
- c. maior nota da Redação;
- d. maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- e. ordem crescente do número de inscrição.

13.3. Os resultados das classificações preliminar e final serão publicados no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>. Conforme cronograma disposto neste Edital (Quadro 1 - subitem 1.9).

14. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

14.1 No dia de realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início oficial.

14.2 O candidato deverá comparecer munido somente de:

- a. Documento de identificação oficial e original com foto;
- b. Caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta ou azul, não porosa.

14.2.1 A folha resposta da Prova objetiva deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

14.3. O acesso à sala de aplicação de provas será permitido com a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto.

14.4. O candidato não poderá levar consigo folhas de rascunho, ou folha de resposta e nem será entregue fotocópia.

14.5. É vedado fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais de provas, das provas e de seus participantes, sob pena de responder cível e criminalmente acerca do conteúdo gerado.

14.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

14.7. É de responsabilidade do candidato conferir a folha de resposta da prova, inclusive nome e número do documento de identificação, no momento em que recebê-los.

14.8. Após constado algum erro ou defeito de impressão, nos cartões de respostas só poderão ser substituídos, mediante autorização do Coordenador de Estabelecimento

14.9. Por motivo de segurança, visando à garantia da lisura e da idoneidade do certame, serão adotados, no dia de aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

- a. não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento de aplicação de provas alcoolizado e/ou portando arma;
- b. não será permitida a entrada de candidato, na sala de aplicação de provas, portando anotações, livros, manuais, impressos, óculos escuros e artigos de chapelaria, como chapéu, boné, gorro, viseira ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borracha, régua, relógio de qualquer tipo, carteira e quaisquer dispositivos eletrônicos, como garrafa/copo digital, cigarro eletrônico, telefone celular, smartphone, tablet, calculadora, agenda eletrônica e/ou similares, ipods, gravador, pen drive, mp3 e/ou similar, alarme, chave com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fone de ouvido

- e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
e ainda, quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova;
- c. antes de entrar na sala de provas o candidato deverá guardar em embalagem fornecida pela equipe de aplicação: telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos (desligados) e todos os objetos relacionados na alínea “b” deste Edital;
 - d. manter os aparelhos eletrônicos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, garantindo que nenhum som seja emitido;
 - e. a embalagem deverá ser depositada embaixo da mesa/carteira, não podendo ser manipulada durante toda a aplicação das provas, sob pena de ser eliminado;
 - f. a embalagem somente poderá ser aberta fora do estabelecimento de aplicação de provas (na rua);
 - g. após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - h. o candidato que se retirar do estabelecimento de provas não poderá retornar em hipótese alguma;
 - i. não será permitida a troca de materiais, bem como, a comunicação entre os candidatos;
 - j. o candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas por, no mínimo 02 (duas) horas após o início das provas.
 - k. todas as salas terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova;
 - l. a qualquer momento, os candidatos podem ser submetidos à detecção de metal (salas, corredores, banheiros);

15. MATRÍCULA

15.1. A matrícula será realizada conforme edital de convocação de matrícula específico, a ser publicado de acordo com o estabelecido no cronograma (item 1.9 deste Edital).

15.2. As vagas remanescentes, ao final das chamadas de matrícula, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera, a ser publicada no endereço
<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/> .

15.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

15.4. Perderá o direito à matrícula o(a) candidato(a) que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação.

15.5 A inscrição e a classificação neste processo seletivo não garantem a confirmação da matrícula.

15.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula em até trinta dias corridos após o início das aulas.

15.7 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em edital de convocação específico:

15.7.1. Documentação Comum para Matrícula de Todos os Candidatos:

- I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Anexo VI);
- II. Documento de identificação oficial com foto; (original e cópia);
- III. CPF (original e cópia);

IV. certidão de nascimento ou de casamento, na ausência do Documento de identificação oficial descrito no item II dessa lista;

V. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia);

VI. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio assinada (original e cópia);

VII. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);

VIII. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);

X. 2 Fotos (3x4).

15.7.2. Documentação Adicional para candidatos(as) com deficiência (V):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 15.7.1.

II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

15.7.3. Documentação Adicional para LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

I. Apresentar os documentos listados no subitem 15.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 6.12.

IV. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

15.7.4. Documentação Adicional para LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 15.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 6.12.

IV. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

15.7.5. Documentação Adicional para LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 15.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 6.12.

15.7.6. Documentação Adicional para LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com

renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

I. Apresentar os documentos listados no subitem 15.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 6.12.

IV. Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO V).

15.7.7. Documentação Adicional para LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

I. Apresentar os documentos listados no subitem 15.7.1.

II. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

15.7.8. Documentação Adicional para LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 15.7.1.

II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

15.7.9. Documentação Adicional para LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 15.7.1.

15.8 O(A) candidato(a) que, no ato da matrícula, apresentar atestado ou declaração de conclusão de ensino médio, terá um prazo de até sessenta dias corridos, após o início das aulas, para apresentação do histórico escolar.

15.9 Na ausência da apresentação do documento constante do item 15.7.1, alínea II, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando condicionada à apresentação do documento no prazo de até sessenta dias corridos após o início das aulas.

16. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

16.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, item 1.9 deste Edital, conforme definição do Campus Senhor do Bonfim, em atendimento à Portaria Nº 18/2012 do MEC, à Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução Nº 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

16.2. O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a

autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

16.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras.

16.4. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós).

16.5. O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

16.6. O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

16.7. O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será, de no máximo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga.

16.8. A heteroidentificação acontecerá por meio de momento presencial a ser gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

16.9. Não haverá filmagem para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

16.10. Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

16.11. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

16.12. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato

telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.

16.13. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

17. DAS VAGAS REMANESCENTES

17.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

17.2 Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de trinta dias corridos após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes.

17.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

18. DOS RECURSOS

18.1 Para interposição de recursos nas etapas de divulgação preliminar das inscrições aceitas, de divulgação do resultado preliminar da ordem de inscrição, de resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração étnico-racial e de avaliação biopsicossocial, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá registrá-los através do sistema online de inscrições, seguindo as orientações que serão disponibilizadas nas publicações de cada etapa do processo seletivo, no endereço <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/> no período estabelecido no cronograma (subitem 1.9).

Exceção: O recurso para impugnação do Edital, que ocorre antes do período de inscrições, deverá ser enviado por e-mail, conforme as orientações detalhadas no subitem 1.8.2 deste Edital.

18.2 O(A) candidato(a) deverá acompanhar as publicações específicas de cada etapa para verificar as orientações sobre como registrar seu recurso no Sistema de Gerenciamento de Concursos, dentro do período previsto no cronograma deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu ou prestou informações inverídicas, ou fraudou, ou falsificou documentos, ele(a) será eliminado(a) deste processo de ingresso.

19.2 Serão divulgados, sempre que necessário, pela Comissão Local de Processo Seletivo, adendos, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo e sobre a matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação de informações na página eletrônica de endereço <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>.

19.3 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em

conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e com os demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.

19.4 Dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Local de Processo Seletivo: prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br ou pelo telefone e whatsapp (74) 99935-7508 para o Curso Bacharelado em Administração e o whatsapp (71) 9356-0032 para a Licenciatura em Química. Os atendimentos serão realizados em horário comercial.

ANEXO I

EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

CONCEITOS	NOTA EQUIVALENTE
A	10
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
Construído (C)	
Objetivos Alcançados (OA)	
Competência Construída (CC)	
Suficiente	
B	

Bom	8,5
Em Construção (EC)	
Objetivos Parcialmente Alcançados (OP)	
Competência Aproximada (CA)	7,5
Aceitável (A)	
C	7,0
Aprovado	
Atingiu os Objetivos	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
Construção Intermediária de Habilidades (CI)	
Objetivos Não Alcançados (ON)	
D	6,5
Razoável	
Regular	
Não Trabalhado (NT)	6,0
Transitório (T)	
E	
Não Satisfatório (NS)	

Insatisfatório	5,0
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
A Construir (AC)	
Não Avaliado (NA)	
Competência não Construída (CNC)	
Insuficiente (I)	
PONTUAÇÃO ENCCEJA	NOTA EQUIVALENTE
Maior ou Igual a 180	10,00
170,01 a 179,99	9,5
160,01 a 170,00	9,0
150,01 a 160,00	8,5
140,01 a 150,00	8,0
130,01 a 140,00	7,5
120,01 a 130,00	7,0
110,01 a 120,00	6,0
100,01 a 110,00	5,0

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME	
CPF	
ETAPA	
DATA	

À Comissão Local do Processo Seletivo 2026,

Na qualidade de candidato(a) ao processo seletivo de 2026, venho, por meio deste formulário, interpor recurso referente à etapa de

_____, conforme as especificações e justificativas abaixo descritas:

ATENÇÃO: Informar os motivos pelos quais o(a) candidato(a) discorda da questão interposta, argumentando e justificando sua posição.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e RG N.º _____:

() Sou aposentado, pensionista ou trabalhador rural.

() Sou assalariado recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ _____.

() Presto serviços como autônomo, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ _____.

- _____.
() Trabalhador rural
() Estou desempregado

REND A FAMILIAR

DESCRIÇÃO	RENDA
ITEM 1 – QUANTIDADE DE MEMBROS DA FAMÍLIA	
ITEM 2 – TOTAL DA RENDA FAMILIAR (SOMAR RENDA DE TODOS OS MEMBROS)	R\$
ITEM 3 – RENDA POR PESSOA (ITEM 2 DIVIDIDO PELO ITEM 1)	R\$

* Conforme item 6.12 o candidato poderá anexar o comprovante do CadÚnico como comprovante de renda.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, Inscrito sob CPF nº _____, portador do RG nº _____, inscrito no processo para o ingresso de estudantes nos cursos de Graduação de Bacharelado em Administração e Licenciatura em Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano – Campus Senhor do Bonfim, declaro que sou () preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena ou () quilombola.

_____, _____ de _____ de 202____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no Endereço: _____, Município de _____ Estado: _____, Telefone(s) para contato: _____, DECLARA, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que a pessoa candidata, _____ documento de Identificação n.º _____, expedido pelo _____ em ____/____/____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, é membro desta Comunidade e participa da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFBAIANO.

Declara, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do(a) Presidente:	
RG	CPF
Assinatura:	

Observação: Caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas.

Nome:

CPF:

ANEXO VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos
2. Identificação de ideias principais e secundárias nos textos
3. Coesão e coerência textuais
4. Figuras de linguagem mais usuais
5. Classes de palavras e seus usos (substantivo, verbo, adjetivo, pronomes e conjunções)
6. Ortografia oficial e acentuação gráfica
7. Concordância verbal e nominal
8. Regência verbal e nominal
9. Uso da pontuação em frases e textos
10. Funções da linguagem e gêneros textuais

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais
2. Operações fundamentais e expressões numéricas
3. Razões, proporções e regra de três simples
4. Porcentagem e juros simples
5. Equações do 1º grau
6. Equações do 2º grau
7. Funções do 1º e 2º grau: interpretação de gráficos e tabelas
8. Estatística básica: média, moda e mediana
9. Probabilidade simples
10. Geometria plana: cálculo de perímetro e área de figuras básicas

Nome:

CPF:

ANEXO VII

A redação será avaliada segundo cinco competências, cada uma com valor máximo de 2 pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

ITEM	HABILIDADES	VALOR DO ITEM
01	Domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa	0 a 2
02	Compreensão da proposta de redação	0 a 2
03	Capacidade de selecionar, relacionar e organizar informações e argumentos	0 a 2
04	Domínio dos mecanismos linguísticos para a construção da argumentação	0 a 2
05	Elaboração de proposta de intervenção	0 a 2
Total		10

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 14/10/2025 14:45:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 754070
Verificador: 25064caa70
Código de Autenticação:

